



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
EDITAL Nº 01/2026

**EDITAL DE HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE
SERVIDORES DOCENTES, NO ÂMBITO DO ICB/UFJF, PARA A REALIZAÇÃO DE
PÓS GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

A Comissão de Qualificação, instituída através da aprovação pelo Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Biológicas (ICB) em sua reunião ordinária nº 295, de 20/08/24, e publicada na portaria ICB/UFJF No 16, de 18 de outubro de 2024, com base no que estabelece a Resolução CONSU/UFJF nº 35, de 17 de julho de 2023, torna público o presente edital para **HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO** de docentes que pretendam se afastar para participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* no ano de 2026, conforme regulamenta a Seção IV da Lei 8.112/1990.

1. Objetivos

1.1 - O presente edital, em fluxo contínuo, tem como objetivo estabelecer e instrumentalizar uma sistemática de **habilitação e classificação** para orientar as solicitações de afastamento de docentes efetivos das atividades da Universidade Federal de Juiz de Fora para a realização cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado durante o ano de 2026, regulamentadas pela Resolução CONSU/UFJF No 35, DE 17 DE JULHO DE 2023.

1.2 - A participação neste edital não constitui em si autorização para o afastamento, cujas condições serão avaliadas pelo Conselho de Unidade quando da concretização efetiva da demanda apresentada pelo(a) servidor(a) em processo SEI específico. Nos termos do Art. 18 da Resolução CONSU nº 35/2023, o resultado deste processo seletivo de habilitação deverá ser apresentado, junto a outros documentos, no processo de afastamento.

2. Dos requisitos

2.1 - Estão aptos a requerer o afastamento todos os docentes efetivos lotados no ICB da UFJF, que satisfaçam as condições estabelecidas pela Resolução CONSU nº 35/2023 e pelo presente Edital, e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal.

3 - Inscrições

3.1 - As inscrições serão realizadas através da abertura de processo SEI na mesa do Departamento do interessado.

3.2 - Podem se inscrever docentes efetivos lotados nos Departamentos pertencentes ao Instituto de Ciências Biológicas da UFJF. O interessado deverá abrir um processo SEI, do tipo "ADM: Geral 001 - Ofício", contendo as seguintes informações:

A - Informações pessoais e profissionais: Nome, data de nascimento, SIAPE, titulação e data de ingresso na UFJF como docente efetivo;

B - Informação se já obteve licença para capacitação, qual o período e curso realizado ou se não obteve ainda;

C - Informar se já realizou pós-doutorado;

D - Informações se já exerceu algum cargo de gestão acadêmica na UFJF e tempo de exercício da gestão;

E - Informações básicas sobre a capacitação pretendida, instituição onde será realizada e período previsto de afastamento. Informar se já houve processo seletivo ou quando o mesmo deve ocorrer. No caso de já ter sido aprovado em processo seletivo ou similar, apresentar documentação comprobatória, anexando os documentos no processo como "documento externo";

F - Justificativa sobre a importância da capacitação para o desenvolvimento pessoal e institucional da UFJF;

G - Demais documentos que o candidato julgar relevantes podem ser incluídos ao processo.

3.3 - O ofício deve ser assinado pelo candidato e o processo SEI encaminhado para a chefia de departamento onde o docente é lotado. Após análise interna em reunião departamental e aprovação da solicitação, o mesmo deverá ser submetido à Comissão de Afastamentos e Qualificação do Instituto de Ciências Biológicas através da mesa SEI CAQ – ICB, para apreciação pela Comissão de Afastamento Docente.

4 – Seleção

4.1 - A seleção será realizada com base nos documentos apresentados à Comissão de Afastamento do ICB, o resultado será divulgado e o(s) habilitado(s) irá(ão) compor o plano de afastamento da carreira docente do Instituto a ser aprovado pelo Conselho de Unidade.

4.2 - O resultado será divulgado por ordem **de classificação**, com a indicação de "habilitado" ou "inabilitado".

4.3 - Uma vez habilitado neste edital, o servidor deverá abrir processo específico no SEI para solicitar o afastamento junto ao departamento de lotação respeitando os prazos legais estabelecidos pela Resolução CONSU/UFJF nº 35, de 17 de julho de 2023.

4.4 – Caberá ao Conselho de Unidade aprovar ou não o afastamento conforme demandas apresentadas, desde que o docente tenha sido habilitado no âmbito da Resolução CONSU nº 35/2023 e do presente edital, e a ação estiver prevista no PDP aprovado pela UFJF e devidamente publicizado na página da Progepe vinculada ao site da UFJF.

4.5 - Na avaliação das solicitações apresentadas será considerada a existência de condições institucionais para a contratação de docente substituto pelo período de afastamento pretendido ou manifestação do Chefe de departamento para cobertura da carga horária.

4.6 Critérios de classificação:

I - Prioridade para servidores sem a titulação *stricto sensu*.

II - Servidores realizando o primeiro pós-doutorado.

III - Tempo de exercício de cargos de gestão acadêmica.

IV - Tempo de lotação na UFJF como docente efetivo;

V - Maior idade.

5 - Resultados e recursos

5.1 - O resultado parcial será divulgado no site do Instituto de Ciências Biológicas da UFJF em até 30 (trinta) dias após o envio do processo via SEI.

5.2 - Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos terão 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso no mesmo processo do SEI aberto para a inscrição e enviado para a mesa da CAQ-ICB. O ofício deverá conter a solicitação, bem com as justificativas.

5.2.1. Não será apreciado o recurso interposto por outra via que não a indicada no item 5.2 deste edital ou que tenha sido enviado após o término do prazo recursal;

5.2.2. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão de Qualificação, que proferirá sua decisão em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

5.2.3. Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.

5.3. Na hipótese de deferimento de recurso, que altere a eventual classificação do candidato, será publicada a retificação do resultado.

5.4 - O Resultado final será divulgado no site do Instituto de Ciências Biológicas da UFJF.

5.5 -A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições previstas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6 – Disposições gerais

6.1 - Os casos omissos serão analisados pelo Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Biológicas da UFJF.

O presente Edital foi aprovado pelo Conselho de Unidade do ICB em sua reunião ordinária ocorrida em 03/03/2026.

ICB, 03 de março de 2026

Profa Pamela Souza Almeida Silva Gerheim
Vice-diretora do ICB/UFJF, no exercício da Direção